

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

Dispõe sobre a convocação de sessões extraordinárias das Comissões Disciplinares do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina – TJD-FUT-SC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA – TJD-FUT-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva e pelo Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o elevado número de processos atualmente pendentes de julgamento perante as Comissões Disciplinares do TJD-FUT-SC;

CONSIDERANDO que as Comissões Disciplinares vêm realizando sessões semanalmente, operando no limite de sua capacidade ordinária de julgamento e exigindo elevada disponibilidade de seus Auditores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade à prestação jurisdicional desportiva, especialmente diante da dinâmica e da duração das competições em andamento;

CONSIDERANDO a conveniência de adoção de medida extraordinária destinada à redução do acervo de processos pendentes, sem prejuízo das sessões ordinariamente realizadas pelas Comissões Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas sessões extraordinárias das Comissões Disciplinares do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina – TJD-FUT-SC para

os dias **20 de agosto de 2026** e **29 de setembro de 2026**, destinadas prioritariamente ao julgamento dos processos pendentes.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Tribunal organizar as pautas das sessões extraordinárias, selecionando e distribuindo os processos a serem submetidos a julgamento, observada a necessidade de racionalização do acervo e a regularidade dos atos processuais.

Art. 3º A composição das Comissões Disciplinares para as sessões extraordinárias será organizada pela Secretaria do Tribunal, que indicará os Auditores dentre os membros titulares das Comissões Disciplinares e respectivos suplentes, observando-se, sempre que possível, a adequada distribuição dos encargos entre os integrantes do Tribunal.

Parágrafo único. Para a composição das sessões extraordinárias poderão ser convocados Auditores integrantes de diferentes Comissões Disciplinares, bem como seus suplentes, independentemente da Comissão de origem, observadas as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do Regimento Interno do Tribunal.

Art. 4º As sessões extraordinárias serão realizadas **preferencialmente de forma presencial**, sem prejuízo da adoção de modalidade telepresencial ou híbrida quando necessária à viabilização dos trabalhos ou à adequada composição do órgão julgador.

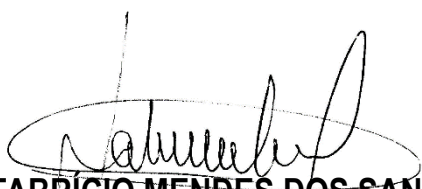
Art. 5º A realização das sessões extraordinárias previstas nesta Resolução não prejudicará as sessões ordinárias das Comissões Disciplinares, que permanecerão sendo realizadas segundo o calendário e as pautas regularmente estabelecidas.

Art. 6º Compete à Secretaria do Tribunal adotar as providências necessárias à organização das sessões, composição dos órgãos julgadores, elaboração e publicação das pautas, expedição das comunicações e intimações e demais atos necessários à realização dos julgamentos.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da execução desta Resolução serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Balneário Camboriú/SC, **13 de agosto de 2026.**



FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS
Presidente do TJD-FUT-SC